



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo  
Expedito do Sul**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

Município de Santo Expedito do Sul RS  
Edital de Pregão Presencial Nº **006/2015**  
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

*Edital de Pregão Presencial para  
Aquisição de Materiais  
Odontológicos para a Secretaria  
Municipal de Saúde de Santo  
Expedito do Sul RS.*

O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h e 30min. Do dia 30 de junho de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. José Pilonetto, 741 Santo Expedito do Sul, RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Materiais Odontológicos para Unidade Básica de Saúde e os diversos Programas do Município, de acordo com suas necessidades e quantitativos, dos produtos descritos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1551/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1 – DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes Materiais Odontológicos:

Item	Descrição	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	Kit Pasta Zinco Enólica	02 Unid.		
2	Ácido gel 37% embalagem com 3 unid.	17 Unid.		
3	Pó Bicarbonato para Profilaxia cx. c/ 15 Unid.	05 Unid.		
4	Cariostático embalagem c/10ml	02 Unid.		
5	Hidróxido de Cálcio PA embalagem c/10g	03 Unid.		
6	Curativo Alveolar c/20g	03 Unid.		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

7	Aplicador Microbrush médio cx. c/100 unid.	14 Unid.		
8	Aplicador Microbrush fino cx. c/100 unid.	10 Unid.		
9	Kit Resina Flow A3 bisnaga 1,2 g	08 Unid.		
10	Kit resina Flow A2 bisnaga 1,2 g	08 Unid.		
11	Anestésico Tópico 20% Benzocaína fr. c/12g	10 Unid.		
12	Kit Ionômero de Vidro Restaurador Cor A2	08 Unid.		
13	Verniz c/Flúor 10 ml + 10 ml solvente	08 Unid.		
14	Kit Cimento Provisório I.R.M.	05 Unid.		
15	Fio de Sutura nylon 4.0 cx. c/24 unid.	08 Cx.		
16	Tira de Poliéster c/50 unid.	10 pcte.		
17	Tira de Aço 4 mm embalagem c/12 unid.	08 Unid.		
18	Selante Fotopolimerizável bisnaga 2 g	06 Unid.		
19	Anestésico Mepivacaína 2% cx. c/50 tubetes	12 Cx.		
20	Agulhas Gengivais curta 30g cx. c/100 unid.	09 Cx.		
21	Agulhas Gengivais extra curta 30g cx. c/100 unid.	04 Cx.		
22	Espelho Bucal nº 3 cx. c/12 unid.	04 Cx.		
23	Sugador odontológico Descartável pcte. c/40 unid.	67 Pacte.		
24	Máscara Cirúrgica Descartável c/elástico cx. c/50 unid.	16 Cx.		
25	Algodão Rolete pcte. c/100 unid.	70 Pcte.		
26	Alginato embalagem c/410g	10 Unid.		
27	Gesso Pedra embalagem de 1kg	08 Unid.		
28	Resina Acrílica autopolimerizável embal. Pó 220g	04 Unid.		
29	Resina Acrílica autopolimerizável embal. Líquida 250g	04 Unid.		
30	Paramonoclorofenol Canforado embal. 20ml	02 Unid.		
31	EDTA Trissódico embal. 20ml	02 Unid.		
32	Rolo p/autoclave 8cm 80 x100m	08 Unid.		
33	Rolo p/autoclave 5cm 50x50m	08 Unid.		
34	Rolo p/autoclave 15cm 150x50m	06 Unid.		
35	Papel carbono p/Articulação c/10 folhas	10 Unid.		
36	Luva Cirúrgica Estéril Talcada tam. M caixa c/100 Unid	110 cx		
37	Tira de Aço 6 mm embalagem c/12 unid.	08 Unid.		
38	Gesso Extra Duro tipo V embal. 1kg	06 Unid.		
39	Resina Acrílica cor 62 pó embal. 78g	03 Unid.		
40	Espelho Bucal nº 5 cx. c/12 unid.	04 Cx.		
41	Tricresolformalina, frasco c/20ml	02 Unid.		
42	Cera 7 embal. 225g	03 Unid.		
43	Cera Utilidade embal. 220g	03 Unid.		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

44	Obturador Provisório embal. 25g	08 Unid.		
45	Lixa de Acabamento Proximal Acrílico embal. 150 unid.	06 Unid.		
46	Revelador Líquido embal. 400ml	04 Unid.		
47	Fixador Líquido embal. 400 ml	04 Unid.		
48	Película Radiográfica 3x4 ca. c/100 unid.	03 Cx.		
49	Óleo Lubrificante Spray Alta Rotação 200ml	04 Unid.		
50	Cimento Resinoso Fotopolimerizável bisnaga	02 Unid.		
51	Kit Cimento Fosfato de Zinco	02 Unid.		
52	Endozime embal. 1000ml	04 Unid.		
53	Vaselina Sólida embal. 30g	04 Unid.		
54	Desinfetante Líquido (tipo Germikil) embal. 1000ml	02 Unid.		
55	Compressa de Gaze 9 fios pctes. c/500 unid.	200 pctes.		
56	Rolo para Esterilização Autoclave 10cm 100x50m	11 Unid.		
57	Resina Acrílico Autopolimerizavel em Pó Incolor 22g	03 Unid.		
58	Espelho Bucal nº 5 s/cabo	10 Unid.		
59	Cabo p/espelho Bucal	03 Unid.		
60	Anestésico Lidocaína 2% cx. c/50 tubetes	05 Cx.		
61	Adesivo Dentário p/restauração embal. 5ml	05 Unid.		
62	Kit Resina Flow A1 bisnaga 1,2 g	02 Unid.		
63	Kit Resina Flow A3,5 bisnaga 1,2 g	02 Unid.		
64	Anestésico Tópico 20% Benzocaína gel 200ml	05 Unid.		
65	Tesoura Cirúrgica Reta	06 Unid.		
66	Espatula Dentária tamanho 36	02 Unid.		
67	Placa Dentária de Vidro tamanho normal	02 Unid.		
68	Pinça dentária porta grampo	01 Unid.		
69	Grampo Dentário p/isolamento	02 Unid.		
70	Kit p/polimento de Resina Composta embal. 08 peças	01 Unid.		
71	Pedra Pomes embal. 100g	01 Unid.		
72	Kit de pontas p/polimento de resina embal. 09 peças	01 Unid.		
73	Conjunto de Aspiração Endodôntico	01 Unid.		
74	Kit de Lima Flexofile embal. c/unid.	02 Unid.		
75	Broca Ponta Diamantada 1012	05 Unid.		
76	Broca Ponta Diamantada 1014	05 Unid.		
77	Broca Ponta Diamantada 1016	05 Unid.		
78	Broca Ponta Diamantada 1013	05 Unid.		
79	Cunha de Madeira embal. c/100 unid.	02 Unid.		
80	Desensibilize embal. 10g	02 Unid.		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

81	Broca Endo Z	05 Unid.		
82	Pasta Profilática com Flúor embal. 90g	04 Unid.		
83	Babador odontológico Impermeavel pcte. c/100 unid.	10 pcte.		
84	Anestésico Mepivacaína 3% 54mg cx. c/50 tubetes	03 Cx.		
85	Solução de Clorexidina 0,12% embal. 250ml	03 Unid.		
86	Flúor Gel embal. 200 ml	03 Unid.		
87	Luva Cirúrgica Estéril Talcada tam. P caixa c/100 Unid	10 Cx.		
88	lômetro de Vidro p/Restauração embal. 10g	01 Unid.		
89	Jogo de Lima Flexofile 21mm tamanho 15/40	02 Unid.		
90	Matriz Individual p/Dentes Posteriores P(Unimatrix)	01 Unid.		
91	Matriz Individual p/Dentes Posteriores M(Unimatrix)	01 Unid.		
92	Matriz Individual p/Dentes Posteriores G(Unimatrix)	01 Unid.		
93	Grampos p/Matriz p/Dentes Superiores (Unimatrix)	02 Unid.		

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2015**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2015**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

**3.1.1.** A identificação do representante legal ou de seu procurador constituído será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Em ambos os casos (b.1 e b.2) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

**3.4.** Declaração de que preenche os requisitos de habilitação.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6.** As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar por fora dos envelopes de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

**a) Declaração, firmada por Contador com a identificação do Registro no CRC**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação, ou

**3.7 - O não atendimento ao solicitado no item 3.5 acima, será entendido como renúncia**



## **Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

#### **5.1.** Deverá ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01:**

a) A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pela licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

1) razão social da empresa;

2) descrição completa do produto ofertado;

3) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Obs.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas

**5.3** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Prefeitura Municipal de Santo**

### **Expedito do Sul**

---

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**6.1.2** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

**6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.5.2** Não será aceito o uso de telefone celular durante a sessão de lances.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para todos os itens.**

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

---

**6.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais





## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Prefeitura Municipal de Santo**

### **Expedito do Sul**

---

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02;

#### **7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Federal**, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Estadual**, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Municipal**, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, comprovando a regularidade com a Seguridade Social – **INSS**;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- g) Certidão de negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Prefeitura Municipal de Santo**

### **Expedito do Sul**

---

**h)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades<sup>1</sup>.

**7.2** As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

**7.3** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo **prazo de 60 (sessenta) dias** a contar da data da expedição.

**7.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.5** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.6** É facultado ao Município de Campo Novo-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**7.7** Será julgada inabilitada na fase de HABILITAÇÃO, a proponente que colocar documentos em envelopes trocados.

### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem se



## **Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5.** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo consideradas àquelas encaminhadas por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

### **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, nota de empenho em nome da Licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo de entrega parcial/total dos produtos solicitados é de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**10.4.** O atraso na entrega parcial/total dos medicamentos acarretará multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor empenhado.

### **11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**11.1** Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390.30.10.00.00 Manutenção Odontológica, dotada na Secretaria Municipal de Saúde.

### **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após cada entrega dos materiais odontológicos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta da Secretaria Municipal da Saúde.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar



## **Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

o trâmite de recebimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após cada entrega dos materiais odontológicos, para cada empresa vencedora.

### **13. DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:**

**13.1** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) do(s) item(s) deverá entregar os materiais, descarregados, na respectivas Secretarias, conforme necessidade e autorização de fornecimento da Secretaria respectiva, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação da mesma, sem quaisquer ônus ao Município.

**13.2** Os materiais/produtos a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

**13.3** Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

**13.4** As despesas de frete e seguro até a entrega dos produtos, no local do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA;

**13.5** Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou reconicionados, salvo se especificado no item.

**13.6** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**13.7** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e a descrição do nº do pregão e processo administrativo nas informações complementares.

**13.8** O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses ou até a entrega total da quantidade estipulada, ou seja, o que vier a ocorrer primeiramente, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

### **14 DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Expedito do Sul, setor de Licitações, sito na Av. José Pilonetto, 741, Santo Expedito do Sul RS, ou pelos telefones 54 3396-1188, no horário compreendido entre as 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.10** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II - Modelo de Credenciamento;**

**ANEXO III - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;**

**ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;**

**ANEXO V – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;**

**ANEXO VI - Minuta do Contrato.**

*SANTO EXPEDITO DO SUL-RS, 12 DE JUNHO DE 2015.*

**JAIR MENDES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal.**

**Este edital se encontra examinado e**  
**Aprovado por esta Assessoria Jurídica.**

---

**Adelcio Molin – OAB 48.565**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Aquisição de materiais odontológicos para uso no consultório da Secretaria de Saúde do atendimento dos usuários, conforme especificações que seguem:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	Kit Pasta Zinco Enólica	02 Unid.		
2	Ácido gel 37% embalagem com 3 unid.	17 Unid.		
3	Pó Bicarbonato para Profilaxia cx. c/ 15 Unid.	05 Unid.		
4	Cariostático embalagem c/10ml	02 Unid.		
5	Hidróxido de Cálcio PA embalagem c/10g	03 Unid.		
6	Curativo Alveolar c/20g	03 Unid.		
7	Aplicador Microbrush médio cx. c/100 unid.	14 Unid.		
8	Aplicador Microbrush fino cx. c/100 unid.	10 Unid.		
9	Kit Resina Flow A3 bisnaga 1,2 g	08 Unid.		
10	Kit resina Flow A2 bisnaga 1,2 g	08 Unid.		
11	Anestésico Tópico 20% Benzocaína fr. c/12g	10 Unid.		
12	Kit Ionômero de Vidro Restaurador Cor A2	08 Unid.		
13	Verniz c/Flúor 10 ml + 10 ml solvente	08 Unid.		
14	Kit Cimento Provisório I.R.M.	05 Unid.		
15	Fio de Sutura nylon 4.0 cx. c/24 unid.	08 Cx.		
16	Tira de Poliéster c/50 unid.	10 pcte.		
17	Tira de Aço 4 mm embalagem c/12 unid.	08 Unid.		
18	Selante Fotopolimerizável bisnaga 2 g	06 Unid.		
19	Anestésico Mepivacaína 2% cx. c/50 tubetes	12 Cx.		
20	Agulhas Gengivais curta 30g cx. c/100 unid.	09 Cx.		
21	Agulhas Gengivais extra curta 30g cx. c/100 unid.	04 Cx.		
22	Espelho Bucal nº 3 cx. c/12 unid.	04 Cx.		
23	Sugador odotologico Descartável pcte. c/40 unid.	67 Pacte.		
24	Máscara Cirúrgica Descartável c/elástico cx. c/50 unid.	16 Cx.		
25	Algodão Rolete pcte. c/100 unid.	70 Pcte.		
26	Alginato embalagem c/410g	10 Unid.		
27	Gesso Pedra embalagem de 1kg	08 Unid.		
28	Resina Acrílica autopolimerizável embal. Pó 220g	04 Unid.		
29	Resina Acrílica autopolimerizável embal. Líquida 250g	04 Unid.		
30	Paramonoclorofenol Canforado embal. 20ml	02 Unid.		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

31	EDTA Trissódico embal. 20ml	02 Unid.		
32	Rolo p/autoclave 8cm 80 x100m	08 Unid.		
33	Rolo p/autoclave 5cm 50x50m	08 Unid.		
34	Rolo p/autoclave 15cm 150x50m	06 Unid.		
35	Papel carbono p/Articulação c/10 folhas	10 Unid.		
36	Luva Cirúrgica Estéril Talcada tam. M caixa c/100 Unid	110 cx		
37	Tira de Aço 6 mm embalagem c/12 unid.	08 Unid.		
38	Gesso Extra Duro tipo V embal. 1kg	06 Unid.		
39	Resina Acrílica cor 62 pó embal. 78g	03 Unid.		
40	Espelho Bucal nº 5 cx. c/12 unid.	04 Cx.		
41	Tricresolformalina, frasco c/20ml	02 Unid.		
42	Cera 7 embal. 225g	03 Unid.		
43	Cera Utilidade embal. 220g	03 Unid.		
44	Obturador Provisório embal. 25g	08 Unid.		
45	Lixa de Acabamento Proximal Acrílico embal. 150 unid.	06 Unid.		
46	Revelador Líquido embal. 400ml	04 Unid.		
47	Fixador Líquido embal. 400 ml	04 Unid.		
48	Película Radiográfica 3x4 ca. c/100 unid.	03 Cx.		
49	Óleo Lubrificante Spray Alta Rotação 200ml	04 Unid.		
50	Cimento Resinoso Fotopolimerizável bisnaga	02 Unid.		
51	Kit Cimento Fosfato de Zinco	02 Unid.		
52	Endozime embal. 1000ml	04 Unid.		
53	Vaselina Sólida embal. 30g	04 Unid.		
54	Desinfetante Líquido (tipo Germikil) embal. 1000ml	02 Unid.		
55	Compressa de Gaze 9 fios pctes. c/500 unid.	200 pctes.		
56	Rolo para Esterilização Autoclave 10cm 100x50m	11 Unid.		
57	Resina Acrílico Autopolimerizavel em Pó Incolor 22g	03 Unid.		
58	Espelho Bucal nº 5 s/cabo	10 Unid.		
59	Cabo p/espelho Bucal	03 Unid.		
60	Anestésico Lidocaína 2% cx. c/50 tubetes	05 Cx.		
61	Adesivo Dentário p/restauração embal. 5ml	05 Unid.		
62	Kit Resina Flow A1 bisnaga 1,2 g	02 Unid.		
63	Kit Resina Flow A3,5 bisnaga 1,2 g	02 Unid.		
64	Anestésico Tópico 20% Benzocaína gel 200ml	05 Unid.		
65	Tesoura Cirúrgica Reta	06 Unid.		
66	Espatula Dentária tamanho 36	02 Unid.		





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

67	Placa Dentária de Vidro tamanho normal	02 Unid.		
68	Pinça dentária porta grampo	01 Unid.		
69	Grampo Dentário p/isolamento	02 Unid.		
70	Kit p/polimento de Resina Composta embal. 08 peças	01 Unid.		
71	Pedra Pomes embal. 100g	01 Unid.		
72	Kit de pontas p/polimento de resina embal. 09 peças	01 Unid.		
73	Conjunto de Aspiração Endodôntico	01 Unid.		
74	Kit de Lima Flexofile embal. c/unid.	02 Unid.		
75	Broca Ponta Diamantada 1012	05 Unid.		
76	Broca Ponta Diamantada 1014	05 Unid.		
77	Broca Ponta Diamantada 1016	05 Unid.		
78	Broca Ponta Diamantada 1013	05 Unid.		
79	Cunha de Madeira embal. c/100 unid.	02 Unid.		
80	Desensibilize embal. 10g	02 Unid.		
81	Broca Endo Z	05 Unid.		
82	Pasta Profilática com Flúor embal. 90g	04 Unid.		
83	Babador odontológico Impermeavel pcte. c/100 unid.	10 pcte.		
84	Anestésico Mepivacaína 3% 54mg cx. c/50 tubetes	03 Cx.		
85	Solução de Clorexidina 0,12% embal. 250ml	03 Unid.		
86	Flúor Gel embal. 200 ml	03 Unid.		
87	Luva Cirúrgica Estéril Talcada tam. P caixa c/100 Unid	10 Cx.		
88	lômetro de Vidro p/Restauração embal. 10g	01 Unid.		
89	Jogo de Lima Flexofile 21mm tamanho 15/40	02 Unid.		
90	Matriz Individual p/Dentes Posteriores P(Unimatrix)	01 Unid.		
91	Matriz Individual p/Dentes Posteriores M(Unimatrix)	01 Unid.		
92	Matriz Individual p/Dentes Posteriores G(Unimatrix)	01 Unid.		
93	Grampos p/Matriz p/Dentes Superiores (Unimatrix)	02 Unid.		



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo**  
**Expedito do Sul**

---

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Termo de Credenciamento**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Santo Expedito do Sul-RS, no **Pregão Presencial nº 006/2015**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**Obs. 1** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**Obs. 2** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**Obs. 3** Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo  
Expedito do Sul**

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
(endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche  
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, **Pregão Presencial nº  
006/2015**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
*NOME DO DECLARANTE*

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo  
Expedito do Sul**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outros sim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante (contador):

CRC:

\_\_\_\_\_  
Nome do Proprietário

**Obs. 1** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**Obs. 2** Esta declaração deverá ser assinada pelo Contador devidamente registrado no CRC (Coselho Regional de Contabilidade) e pelo proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo  
Expedito do Sul**

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR,  
CONFORME O MODELO DO DECRETO N° 4.358/2002.**

Ref.: **Pregão Presencial n°006/2015**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo  
Expedito do Sul**

---

---

**ANEXO VI - MINUTA CONTRATO:**

**CONTRATO N°            /2015**

**1. DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. José Pilonetto, nº 741, Centro na Cidade de Santo Expedito do Sul-RS, inscrito no CNPJ n.º 90.484.296/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JAIR MENDES DA SILVA**, brasileiro, CPF n.º 613.581.930-53, Carteira de Identidade n.º 2044262638, residente e domiciliado, no Município de Santo Expedito do Sul-RS.

**CONTRATADA:** \_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_, n.º \_\_, \_\_, no Município de \_\_, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. \_\_, \_\_, \_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_- SSP/RS, CPF n.º \_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_, n.º \_\_, no Município de \_\_.

**2. DOS OBJETOS:**

Aquisição de materiais odontológicos para uso no consultório da Secretaria de Saúde do atendimento dos usuários. Sendo necessário material de boa qualidade para que possa ser prestado um serviço de boa qualidade no atendimento à população, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**3. DAS CONDIÇÕES:**

**3.1** A **CONTRATADA** garante que os objetos a serem entregues é àquele descrito em sua Proposta.

**3.2** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais adjudicados atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **CONTRATANTE**.

**3.3** O **CONTRATANTE**, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame nos serviços executados e aos materiais fornecidos a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta.

**3.4** Caso algumas das características dos serviços executados não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a **CONTRATADA**, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Prefeitura Municipal de Santo**

### **Expedito do Sul**

---

prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**3.6** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do **CONTRATANTE**, através das respectivas Secretarias Municipais a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

a) A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da **CONTRATANTE**;

b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**3.7** A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**3.8** As despesas de frete e seguro até o fornecimento dos materiais adjudicados, na sede do **CONTRATANTE** correrão por conta da **CONTRATADA**.

**3.9** A **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**3.10** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o **Pregão Presencial nº 006/2015** e a Proposta da **CONTRATADA**.

**3.11** A **CONTRATADA** não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.

**3.12** Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

#### **4. DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:**

**4.1** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) do(s) item(s) deverá entregar os materiais, descarregados, na respectiva Secretaria, conforme necessidade e autorização de fornecimento da respectiva Secretaria, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação da mesma, sem quaisquer ônus ao Município.

**4.2** Os materiais/produtos a serem entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

**4.3** Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

**4.4** As despesas de frete e seguro até a entrega dos produtos, no local do **CONTRATANTE** correrão por conta da **CONTRATADA**;



## **Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

**4.5** Os produtos cotados deverão ser novos. Não serão aceitos produtos usados ou recondicionados, salvo se especificado no item.

**4.6** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.7.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e a descrição do nº do pregão e processo administrativo nas informações complementares.

**4.8** O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses ou até a entrega total da quantidade estipulada, ou seja, o que vier a ocorrer primeiramente, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

### **5. DO VALOR:**

Pelo fornecimento dos objetos descritos nos itens \_\_\_\_\_ a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos itens adjudicados e da apresentação de Nota Fiscal, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da **Secretaria da Saúde**.

**6.2** A nota fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 15 (quinze) dias úteis para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**6.3** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.

### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390.30.10.00.00 – Manutenção Odontológica, constantes do orçamento vigente.

### **8. DAS SANÇÕES:**

**8.1** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a licitante fica sujeita às seguintes penalidades:

**8.1.1** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:





## **Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

---

- a) Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

**8.1.2** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração.

**8.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**8.2** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**8.3** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço público, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**8.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços.

### **9. DA RESCISÃO:**

**9.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**9.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

### **10. DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 0006/2015**.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo  
Expedito do Sul**

---

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**12. DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de São José do Ouro-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Santo Expedito do Sul RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015**

**JAIR MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

Proprietário  
**Contratada**

**Adelcio Molin**  
**Procurador Jurídico**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_